



CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL

A promoção da dinâmica comercial local e o envolvimento de empresários e comerciantes na quadra natalícia são objetivos primordiais do Concurso de Montras de Natal. Pretende-se promover e perpetuar a tradição de decorar as montras com motivos alusivos às festividades natalícias, tendo por objeto o envolvimento de empresários e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio através de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo dos participantes.

Considerando:

- Que a decoração natalícia é um fator de estímulo e dinamização do comércio local;
- A necessidade de estimular o comércio tradicional e atrair consumidores;
- Que a decoração das montras é uma oportunidade de destacar os produtos e incentivar a companhia “Compre em Macedo”;

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a quem compete, nos termos da al. ff), nº 1 artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”;

Com a colaboração da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), que representa as atividades de comércio, indústria e serviços do concelho,

Promove o Concurso de Montras de Natal/2023 nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º

(Condições de participação)

Podem participar no concurso todos os agentes do comércio local do concelho de Macedo de Cavaleiros que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, que sejam associados da ACISMC e que possuam as quotas regularizadas, até à apresentação da candidatura.

Artigo 2º

(Duração do concurso)

O Concurso das Montras de Natal decorre entre os dias 10 e 23 de dezembro de 2023.

Artigo 3º

(Apresentação das candidaturas)

As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 05/12/2023, inclusive, através do preenchimento da ficha de inscrição, a divulgar no sítio da internet do Município de Macedo de Cavaleiros e da ACISMC, em <http://acismc.com.pt/>, bem como o envio de 2 fotografias da respetiva montra, em



formato digital, que deverão ser enviadas para o email geral@acimc.pt. As fotos a concurso serão divulgadas nas respetivas redes sociais das duas instituições.

A não apresentação das fotografias elimina, automaticamente, a inscrição no concurso. As montras cuja inscrição seja aceite serão identificadas com um dístico numérico, que deverá ser colocado em lugar visível da montra posta a concurso.

Artigo 4º

(Requisitos das montras)

Os estabelecimentos a concurso devem apresentar uma montra que se enquadre no seu tipo de negócio e que contenha, entre outros adereços, bens e serviços que vendam ou forneçam.

As montras devem estar iluminadas e identificadas, com o número que lhe foi atribuído no ato da aceitação da candidatura, de forma a serem facilmente identificados pelo júri e pelo público em geral, durante o período do concurso, de 10/12/2023 a 08/01/2024, das 10h às 20h, segunda a sábado.

O tema para a decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia incluindo:

- Elementos naturais (materiais recolhidos na natureza) ou reciclados;
- Inclusão de artigos ou produtos vendidos no estabelecimento;
- Referência ao Natal com uma mensagem de Boas Festas.

Artigo 5º

(Votação)

A ordenação dos candidatos admitidos será a que resultar da votação do júri e do público, sendo atribuído um peso de 25% ao total de “gostos” em cada montra participante e 75% ao júri.

a) O Júri reunirá em data a designar pelo seu Presidente, para proceder à apreciação e classificação das montras a concurso. À montra preferida serão atribuídos 10 pontos, 9 à seguinte e assim sucessivamente.

O Júri será constituído pelos seguintes elementos, presidindo o representante da Câmara Municipal.

- Um representante da Câmara Municipal;
- Um representante da ACISMC;
- Um representante do Agrupamento de Escolas;
- Um técnico superior da Câmara Municipal.

b) O público: Após a publicação das fotografias das montras a concurso no álbum “Concurso Montras de Natal”, no Facebook do Município Macedo de Cavaleiros e da ACISMC, o público poderá colocar um “Gosto” na montra preferida até às 20:00h do dia 23/12/2023.

c) À montra com mais “gostos” do público serão atribuídos 10 pontos, 9 à seguinte e assim sucessivamente.



d) Em caso de empate o júri tem voto de qualidade.

Artigo 6º

(Visita das montras pelo júri)

O júri visitará as montras a concurso, para apreciação e classificação, durante o período do concurso.

Serão excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri e que não cumpram com o estipulado neste regulamento.

Compete ao júri deliberar a exclusão das montras cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.

Artigo 7º

(Aspetos a considerar na avaliação)

O júri, na avaliação e classificação das montras a concurso, terá em consideração os seguintes aspetos:

- Originalidade/criatividade;
- Mensagem de Boas Festas;
- Adequação ao negócio do estabelecimento, incluindo artigos ou produtos vendidos;
- Utilização de materiais naturais ou recicláveis;
- Iluminação e visibilidade;
- Harmonia estética.

Os aspetos referidos podem servir também de orientação para o público na atribuição dos “gostos”.

Artigo 8º

(Prémios)

Serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) 1º Prémio – Um vale no valor de 750,00€
- b) 2º Prémio – Um vale no valor de 550,00€
- c) 3º Prémio – Um vale no valor de 400,00€
- d) 4º Prémio – Um vale no valor de 200,00€
- e) 5º Prémio – Um vale no valor de 175,00€

Os vales podem ser trocados no comércio local por produtos e/ou serviços pretendidos e disponibilizados nos estabelecimentos aderentes, até 29/02/2024.

Será atribuído um certificado de participação a todos os concorrentes admitidos.



Artigo 9º

(Divulgação dos resultados)

A lista dos premiados no concurso será divulgada no dia 08/01/2024, no sítio da internet do Município de Macedo de Cavaleiros e da ACISMC.

Artigo 10º

(Entrega dos Prémios)

A entrega dos prémios far-se-á em data e local a indicar pelo Município de Macedo de Cavaleiros e pela ACISMC.

Artigo 11º

(RGPD)

A organização do concurso assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, conforme legislação em vigor.

Artigo 12º

(Interpretação e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação dos termos e condições deste concurso serão esclarecidas pelo Município de Macedo de Cavaleiros e pela ACISMC.

Macedo de Cavaleiros, 09 de novembro 2023